



PROTOCOLO
0012/2014
Câmara Municipal de Domingos Martins
10/11/2014 10:57:00
LEI MUNICIPAL
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOMINGOS MARTINS



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Protocolo Nº 8197

Data 05/11/14

Ass

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo



Autógrafo nº 85/2014
Projeto de Lei nº 64/2014

LEI Nº 2660 de 7 de novembro de 2014

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do Regimento Interno, respeitada a deliberação do Plenário que aprovou o Projeto de Lei nº 64/2014, de autoria do Poder Executivo que "Cria Cargo e Adequa o Quantitativo de Cargos Efetivos do Anexo I da Lei Municipal Nº 1.934/2007.", expede o seguinte Autógrafo:

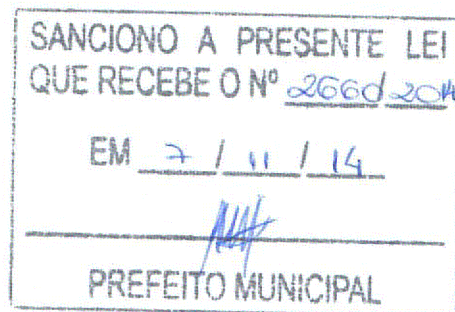
Art. 1º. Fica criado e acrescido ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – Anexo I da Lei Municipal nº 1.934, de 24 de agosto de 2007; na Categoria dos Cargos de Fiscalização, 1 (hum) cargo de Fiscal de Transportes, Classe D; na Categoria dos Cargos de Nível Superior: 1 (hum) cargo de Economista, Classe F e 1 (hum) cargo de Arquiteto, Classe G.

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Transportes:

- I – Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a operação e expansão dos serviços de transporte público municipal;
- II – Propor medidas e ações com vistas a melhoria do Sistema de Transporte coletivo e/ou individual de passageiros do município;
- III – Controlar e Fiscalizar o serviço de táxi do Município;
- IV – Executar atividades administrativas correlatas.

Requisitos para investidura do Cargo de Fiscal de Transportes:

- I – Ensino Médio Completo;
- II – Carteira Nacional de Habilitação na categoria determinada no edital do concurso público.





Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Protocolo Nº 8197

Data 05 / 11 / 14



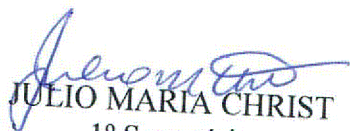
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, obedecido ao disposto no Art.43, §§ e incisos da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

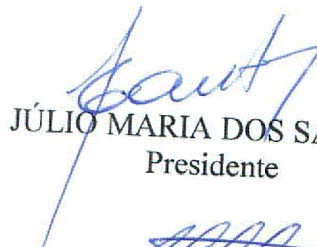
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 5 de novembro de 2014.


SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
Vice-Presidente


JULIO MARIA CHRIST
1º Secretário


GILMAR CANAL
2º Secretário


JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente


LEANDRO AGUSTINHO THOMES
2º Vice-Presidente

